

IDEAU

## **DESAFIOS E BARREIRAS NO ACESSO POR COTAS NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO IFPB**

## **CHALLENGES AND BARRIERS IN ACCESS BY QUOTAS IN IFPB INTEGRATED TECHNICAL COURSES**

## **RETOS Y BARRERAS EN EL ACCESO POR CUOTAS EN LOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE LA IFPB**

**Débora Lopes Lacerda Martins**

Mestranda em Educação Profissional e Tecnológica, Instituto Federal da Paraíba (IFPB), João Pessoa, Paraíba, Brasil.  
E-mail: debora.martins@ifpb.edu.br

**Alexsandra Cristina Chaves**

Doutora em Ciência e Engenharia de Materiais, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, Rio Grande do Norte, Brasil.  
E-mail: alexsandra.chaves@ifpb.edu.br

### **RESUMO**

O presente texto parte da problemática do acesso à educação profissional e tecnológica, mais precisamente no que se refere ao processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados no contexto das ações afirmativas ou reservas de vagas. Teve o objetivo principal de identificar, quantificar e analisar as razões dos indeferimentos de matrícula de candidatos cotistas ao tentar ingressar nos cursos técnicos integrados do Instituto Federal da Paraíba – *campus* João Pessoa, no período de 2020 a 2024, e, paralelamente, propor estratégias que contribuam para o aprimoramento do processo de ingresso por cotas na instituição. Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem quantitativa, de cunho exploratório – descritivo. A partir do levantamento realizado no Portal do Estudante, do site institucional, foi possível identificar que o número de indeferimentos nas pré-matrículas tem se mantido crescente, com destaque para a cota de renda, que saltou de 1 caso em 2020 para 103 casos em 2024. Os dados apontam para a necessidade de mais informações e orientações que esclareçam, de forma mais didática e acessível, os candidatos quanto às regras dos editais e aos documentos necessários para comprovar sua condição.

**Palavras-chave:** Lei de Cotas. Ações Afirmativas. Processo Seletivo. Instituto Federal. Ensino Médio Integrado.

---

DOI:10.55905/reiv5n2-015

Submitted on: 8.4.2025 | Accepted on: 10.24.2025 | Published on: 10.28.2025

## ABSTRACT

This text addresses the issue of access to vocational and technological education, specifically regarding the admissions process for integrated technical programs within the context of affirmative action or reserved places. Its main objective was to identify, quantify, and analyze the reasons for rejections of quota applicants attempting to enroll in integrated technical programs at the Federal Institute of Paraíba – João Pessoa campus, from 2020 to 2024, and, simultaneously, to propose strategies that may contribute to improving the quota-based admission process at the institution. Methodologically, this is bibliographical and documentary research with a quantitative approach and an exploratory-descriptive approach. Based on the survey carried out on the Student Portal, on the institutional website, it was possible to identify that the number of rejections in pre-enrollment has continued to increase, with emphasis on the income quota, which jumped from 1 case in 2020 to 103 cases in 2024. The data point to the need for more information and guidance that clarify, in a more didactic and accessible way, candidates regarding the rules of the notices and the documents necessary to prove their condition.

**Keywords:** Quota Law. Affirmative Action. Admissions Process. Federal Institute. Integrated High School.

## RESUMEN

Este texto aborda la cuestión del acceso a la formación profesional y tecnológica, específicamente en lo referente al proceso de admisión a programas técnicos integrados en el contexto de acciones afirmativas o plazas reservadas. Su objetivo principal fue identificar, cuantificar y analizar los motivos de rechazo de los solicitantes de cupo que intentaban matricularse en programas técnicos integrados en el Instituto Federal da Paraíba – campus João Pessoa, entre 2020 y 2024. Simultáneamente, propuso estrategias para mejorar el proceso de admisión de la institución mediante cupos. Metodológicamente, se trata de una investigación bibliográfica y documental con un enfoque cuantitativo y un enfoque exploratorio-descriptivo. Con base en la encuesta realizada en el Portal del Estudiante, en el sitio web institucional, fue posible identificar que el número de rechazos en la preinscripción ha seguido aumentando, con énfasis en el cupo de ingreso, que saltó de 1 caso en 2020 a 103 casos en 2024. Los datos apuntan a la necesidad de mayor información y orientación que aclare, de forma más didáctica y accesible, a los candidatos sobre las reglas de las convocatorias y los documentos necesarios para acreditar su condición.

**Palabras clave:** Ley de Cuotas. Acción Afirmativa. Proceso de Selección. Instituto Federal. Preparatoria Integrada.

## 1 INTRODUÇÃO

Este artigo é fruto de uma pesquisa desenvolvida no âmbito do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), intitulada *“Ações afirmativas versus ingresso no IFPB: vencendo barreiras com um click”*.

Aqui abordamos a problemática do acesso à educação profissional e tecnológica, mais precisamente, no que se refere ao processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados do Instituto Federal da Paraíba, no contexto das ações afirmativas ou reservas de vagas.

Com a publicação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, mais conhecida como a Lei de Cotas, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e alterações introduzidas pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as Instituições Federais de Ensino precisaram adaptar seus editais de seleção para atender às exigências da nova legislação, no que diz respeito à oferta gradual de 50% de suas vagas para ações afirmativas, de forma a garantir o acesso de estudantes oriundos de escolas públicas, de baixa renda, pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, visando equacionar melhor o acesso ao ensino público de qualidade, para aqueles que não têm condições de custear seus estudos.

Comprometido com a democratização do acesso ao ensino, o Instituto Federal da Paraíba passou a ofertar, desde a implantação dessa Lei, metade das vagas dos cursos técnicos integrados ao ensino médio para os candidatos egressos de escolas públicas.

Embora seja uma instituição reconhecida pela sua qualidade, pela diversidade de cursos e vagas ofertadas e pela elevada concorrência nos editais de inscrição, observa-se que existe uma certa dificuldade no preenchimento das vagas. Frequentemente, são necessárias duas, três ou até mais chamadas, por meio de listas de espera, para que se consiga a ocupação total do número de vagas.

Diante disso, partimos em busca de respostas para o seguinte questionamento: qual(is) a(s) dificuldade(s) de efetivação do ingresso dos

candidatos cotistas, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, do Instituto Federal da Paraíba?

Com o objetivo de compreender uma problemática recorrente enfrentada por candidatos que buscam o ingresso por meio do sistema de cotas na instituição, este estudo tem os objetivos de identificar, quantificar e analisar as razões dos indeferimentos de matrícula de candidatos cotistas aos cursos técnicos integrados do Instituto Federal da Paraíba – *campus* João Pessoa, nos últimos cinco anos (2020 a 2024). Além disso, buscou-se propor estratégias que contribuam para o aprimoramento do processo de ingresso por cotas na instituição.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A instituição do sistema de cotas, promovido a partir da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, representou avanços na democratização do acesso da EPT. Em seu Art. 4º, consta:

As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas” (Brasil, 2012).

De acordo com essa Lei e seus desdobramentos, metade das vagas reservadas deverá ser destinada para estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 um salário-mínimo e meio *per capita*. E mais: as vagas de que trata esse artigo devem prever, ainda, a reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, baseadas no último Censo do IBGE.

A obrigatoriedade do cumprimento da Lei de Cotas, como é popularmente conhecida, foi estabelecida gradativamente, como exposto no Art. 8º:

As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a

partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei (Brasil, 2012).

Algumas instituições optaram pelo cumprimento integral e imediato da legislação. Foi o caso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O IFPB – *campus* João Pessoa, lócus deste estudo, há uma década, implantou, em seus processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, o dispositivo da Lei que assegura a metade das vagas para ações afirmativas.

Porém, tem-se presenciado que essa oferta contrasta, eventualmente, com a dificuldade no preenchimento dessas vagas, muitas vezes, por falta de informações, aparente falta de compreensão dos editais, dificuldades em obter os documentos comprobatórios da condição de cotistas, etc.

Para o ingresso 2024 na instituição, ao final da chamada regular, apenas 59,4% das vagas foram ocupadas nos cursos técnicos integrados.

Quadro 1. Relação de candidatos matriculados por vagas PSCT 2024

PSCT 2024 – Processo Seletivo para Cursos Técnicos Integrados – Pré-Matrícula Unidade de Ensino: <b>Campus João Pessoa</b> Etapa: <b>Chamada do Resultado – Resultado Final</b>			
Curso Técnico Integrado	Ampla Concorrência (180 vagas)	Cotas (180 vagas)	Total de Matriculados (360 vagas)
	Nº de Matrículas	Nº de Matrículas	
Edificações	16	6	22
Eletrotécnica Vespertino	20	4	24
Controle Ambiental	17	9	26
Eletrônica	15	6	21
Instrumento Musical	18	8	26
Contabilidade	19	7	26
Mecânica	16	6	22
Eletrotécnica Matutino	17	8	25
Informática	15	7	22
<b>TOTAL</b>	<b>153 (85%)</b>	<b>61 (34%)</b>	<b>214 (59,4%)</b>

Fonte: Elaborado pelas autoras, a partir dos dados do Portal do Estudante – site IFPB.

A partir dos dados acima, observa-se que, após a primeira chamada, 85% das vagas da ampla concorrência foram ocupadas. Em contrapartida, apenas

34% das vagas destinadas às cotas conseguiram ser preenchidas. Do total, restaram aproximadamente 40% das vagas ofertadas para as listas de espera, sendo a grande maioria proveniente das cotas.

Segundo Alves (2020), alguns obstáculos se apresentam no próprio processo seletivo para um número de candidatos que não conseguem comprovar sua situação. Em seu estudo, apresenta resultados, em percentuais, que evidenciam o elevado índice de indeferimentos de candidatos, a exemplo dos que optaram pela ação afirmativa que reserva 25% das vagas para candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio e que compareceram para o requerimento de matrículas na chamada regular. Nos anos de 2014 a 2018, respectivamente, apresentam-se os seguintes dados: 44,8%; 28,91%; 20,41%; 21,44% e 25,55%. Ela ressalta ainda, que os números de candidatos que permaneceram com a situação “indeferida” após interpor recursos também são representativos, sendo de 2014 a 2018, respectivamente: 13,96%, 3,97%, 2,53%, 3,31%, 8,39%.

Em seu estudo, Alves (2020) conclui, baseado em outros autores, que, apesar de todo o aspecto positivo das Políticas de Ação Afirmativa, existe um certo rigor burocrático que precisa ser entendido para ser minimizado, pois apresenta um grupo de beneficiários, mas que estão sendo excluídos pelo sistema que define suas regras.

Soares Netto (2021) aponta para a necessidade de melhorias no Processo Seletivo do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais – *campus* Rio Pomba, no quesito formas de comunicação e divulgação e no acesso dos candidatos aos cursos técnicos integrados, de forma que as informações cheguem até eles mais facilmente, considerando que, muitas vezes, a falta de conhecimento das leis e dos editais dificulta o acesso, a entrada e a permanência dos estudantes, colaborando com a continuidade da exclusão desse público, dos cursos oferecidos pela Rede Federal de Ensino.

Um entendimento semelhante é apresentado por Ambrosini e Escott (2019), que, em seu artigo, inferem a necessidade de desenvolver, junto às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica,

independentemente do nível de ensino, ações e estratégias que visem tornar os sistemas de seleção mais inclusivos e democráticos, com meios de orientação aos candidatos que desejam uma oportunidade no ensino público federal, como, por exemplo, tornando mais claras as regras dos editais, mostrando as formas de acesso por meio das cotas e ações afirmativas, além das políticas de assistência estudantil, de forma que pessoas historicamente excluídas tenham, de fato, pleno acesso a essa rede de ensino.

Já Ribeiro, Costa e Rizzo (2021) apontam, entre outros aspectos, para uma evidente ausência de pesquisas abordando a política de cotas em outros níveis de ensino, especialmente no ensino médio. Afirmam que as produções sobre esse tema, realizadas por nossos principais intelectuais, concentram-se nas instituições de ensino superior e na pós-graduação.

Face ao exposto, temos uma problemática recorrente e uma lacuna a ser preenchida quanto à abordagem de cotas, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio – daí a relevância deste estudo.

Do ponto de vista metodológico, delinearemos, a seguir, a caracterização da pesquisa e o caminho percorrido para executá-la.

### **3 METODOLOGIA**

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem quantitativa e de cunho exploratório-descritivo. Entende-se por pesquisa documental aquela baseada em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico e cuja análise deve ser feita em observância aos objetivos e ao plano da pesquisa. É exploratória porque busca o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições. É descritiva por se destinar a descrever as características de determinada população ou fenômeno ou, ainda, estabelecer relações entre variáveis Gil (1991).

Como lócus deste estudo, escolheu-se o IFPB – *campus* João Pessoa. Tal escolha se deu pelo fato de esse *campus* ser o maior e mais antigo do Estado e o que oferta um maior número de cursos e vagas nessa modalidade de ensino,

podendo servir de modelo para os demais *campi*, que partilham da mesma problemática.

Foi realizado um levantamento bibliográfico quantitativo, escolhendo, como período, os anos de 2019 a 2024, com os descritores Ação Afirmativa/ Ensino Médio Integrado/ Lei de Cotas/ Ingresso/ Instituto Federal e Processo Seletivo, na base de dados dos sites BDTD, EDUCAPES, artigos nos Periódicos CAPES, Google Acadêmico, Scielo, além de publicações contidas nas referências de literaturas selecionadas.

Para a pesquisa documental, iniciamos com o levantamento de informações e dados dos Editais de inscrição e de matrículas, legislações e orientações normativas que tratam do acesso por cotas. Num segundo momento, realizamos a coleta e a sistematização dos dados do portal do estudante, do site institucional, referentes aos motivos dos indeferimentos de matrículas dos candidatos cotistas, ao buscar ingresso nos cursos técnicos integrados do IFPB – *campus* João Pessoa. Para isso, determinou-se um recorte temporal que abrangeu os últimos cinco anos, ou seja, de 2020 a 2024.

O Portal do Estudante é um canal institucional, de acesso livre e remoto, disponibilizado para consulta da comunidade e também tem a função de servir de meio para os candidatos fazerem a pré-matrícula *online*, anexar a documentação exigida, enviar e receber mensagens no *chat*, tendo, ainda, acesso ao parecer final, com o resultado desta pré-matrícula. Por meio dele, é possível também que o público em geral acompanhe todo o processo de convocação e preenchimento das vagas ofertadas, em cada curso, o que garante a transparência das informações e dos processos seletivos.

Pelo portal do estudante, foram acessados todos os pareceres das pré-matrículas, dos candidatos cotistas indeferidos, dos nove cursos técnicos integrados, no período citado acima, totalizando 815 análises de indeferimentos, foco deste estudo. Do total de 2.179 convocados, 838 não efetuaram a pré-matrícula, e 526 foram deferidos, conforme ilustra o quadro abaixo:

Quadro 2. Panorama do PSCT 2020 a 2024 campus João Pessoa

Edição do PSCT	Nº de chamadas para pré-matrícula	Nº de candidatos cotistas convocados para pré-matrícula	Nº de candidatos cotistas indeferidos	Nº de candidatos cotistas que não efetuaram a pré-matrícula	Nº de candidatos cotistas deferidos
2020	3	377	74	122	181
2021	4	428	172	185	71
2022	3	369	163	132	74
2023	5	485	197	184	104
2024	4	520	209	215	96
TOTAL		2179	815	838	526

Fonte: Elaborado pelas autoras, com base nos dados do Portal do Estudante/IFPB.

Como instrumento de organização e controle dos dados, foi elaborado um quadro no Word (para cada ano do PSCT e para cada curso), cujas colunas identificavam a chamada e as linhas e separavam as modalidades de cota.

Os candidatos deferidos e os que não efetuaram a pré-matrícula (ou “não compareceu”, como são identificados no portal) foram apenas quantificados. Já quanto aos indeferidos, à medida em que surgiam, era verificado o parecer final da equipe de analistas e anotado(s) o(s) motivo(s) que ensejou(ram) o indeferimento. O uso de cores ajudou na identificação e na contagem. Essa sequência foi repetida em todas as convocações, chamada regular e listas de espera.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Iniciamos nossas considerações, apresentando o número total de inscrições efetivadas em cada um desses processos seletivos, o que, primeiramente, revela uma elevada demanda de candidatos inscritos por vagas ofertadas.

Tabela 1. Número de candidatos inscritos por modalidade de concorrência no processo seletivo dos cursos técnicos integrados – *campus* João Pessoa

Nº de inscritos por modalidade de concorrência	2020	2021	2022	2023	2024
Ampla Concorrência	1901	1679	2061	2214	2054
Ações Afirmativas (Lei 12.711/2012)	1177	670	669	856	1071

Fonte: Elaborada pelas autoras, com base nas listas de inscritos publicadas pela Compec – site IFPB.

Um segundo ponto a ser observado na Tabela 1 é o número de inscrições pelas vagas gerais ou ampla concorrência que se mostrou crescente, com uma pequena diminuição em 2021. Já em relação às cotas de escola pública, houve um decréscimo no número de inscrições nos anos de 2021 e 2022 bastante considerável e, muito provavelmente, consequência do período de pandemia da COVID-19, decretada em março de 2020, pela OMS (Organização Mundial da Saúde), quando houve medidas de distanciamento social, a suspensão das aulas presenciais, o início das aulas remotas, a falta de recursos tecnológicos para acompanhamento dessas aulas *online*, entre outros fatores.

Sobre alguns dos impactos da pandemia na oferta dos cursos técnicos, Santos *et al.* (2023) realizaram um estudo a partir de dados provenientes do Censo Escolar da Educação Básica e da Pesquisa Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil – Educação Básica. Uma das constatações é que, durante a pandemia, os números de matrículas em cursos técnicos, de 2020 para 2021, caíram para patamares inferiores aos de 2018, sendo a queda mais acentuada nos cursos técnicos subsequentes, ao passo que os cursos técnicos integrados ao ensino médio mantiveram um ritmo de crescimento.

Embora os dados obtidos do Censo Escolar de 2022 representem uma demanda crescente dos cursos técnicos integrados, em 2021 e 2022, no IFPB – *campus* João Pessoa, esta realidade se mostrou diversa, com um recuo de inscrições neste mesmo período, especialmente nas vagas por cotas.

Quanto à efetivação das matrículas no mesmo período, temos:

Tabela 2. Número de candidatos cotistas matriculados no PSCT 2020 a 2024

PSCT	Nº de convocações para realizar a pré-matrícula	Nº de candidatos cotistas matriculados (180 vagas/ano)	%
2020	3	174	96,6%
2021	4	131	72,7%
2022	3	130	72,2%
2023	5	151	83,8%
2024	4	157	87,2%

Fonte: Elaborada pelas autoras, com base nos dados do Portal do Estudante/IFPB.

Esse número de convocações para realizar a pré-matrícula refere-se a chamada regular, ou 1ª etapa, mais a quantidade de chamadas por meio das listas de espera, que acontecem se houver vagas remanescentes da chamada anterior. Exemplificando: em 2020, houve uma convocação da 1ª etapa mais duas listas de espera, totalizando três convocações; já em 2023, foi uma convocação da 1ª etapa mais quatro listas de espera, correspondendo a cinco convocações.

Assim, em 2020, após uma terceira chamada, 174 matrículas foram efetivadas, atingindo-se pouco mais de 96,6% do total de vagas reservadas para as cotas. Nos anos de 2021 e 2022, houve uma queda de aproximadamente 25% no número de cotistas matriculados, se comparados a 2020. Neste mesmo período, em relação ao total das vagas reservadas, apenas 131(72,7%) e 130 (72,2%) estudantes, respectivamente, foram matriculados nas cotas.

Em 2023 e 2024, percebe-se um pequeno aumento no número de cotistas matriculados, se comparados aos dois anos anteriores. Porém, em 2023, para conseguir matricular 151 estudantes cotistas, ou seja, 83,8% do total das vagas, foram necessárias cinco convocações. Já em 2024, após uma quarta chamada, só 157 estudantes conseguiram se matricular pelas cotas, correspondendo a 87,2% do total das vagas reservadas.

Essas chamadas recorrentes das listas de espera têm gerado uma série de consequências. Os estudantes ingressam após o início das aulas, e alguns têm dificuldades ou não conseguem acompanhar os conteúdos, resultando em desistências, pedidos de transferências e vagas ociosas. Os professores, por sua vez, se queixam, pois as turmas iniciam incompletas, e é praticamente impossível ficar repondo o conteúdo sempre que novos alunos são matriculados.

Além disso, essas listas de espera atropelam outras atividades da instituição, a exemplo das avaliações para a concessão de assistência estudantil, já que os poucos assistentes sociais têm que se desdobrar para atender duas demandas ao mesmo tempo. Situação semelhante ocorre com a equipe do controle acadêmico que, paralelamente a estas matrículas, também precisa atender a demanda de certificação e diplomação dos estudantes concluintes, entre outras atividades inerentes ao setor.

Com relação aos motivos que têm causado tantos indeferimentos e dificuldade no preenchimento das vagas pelas cotas, podemos observar a tabela a seguir.

Tabela 3. Motivos de indeferimentos dos candidatos cotistas no PSCT 2020 a 2024

<b>Número de candidatos indeferidos no PSCT</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>74</b>	<b>172</b>	<b>163</b>	<b>197</b>	<b>209</b>	<b>815</b>
<b>Motivos dos indeferimentos</b>						
<b>Documentação básica</b>						
Motivo(s): Documentos ausentes, incompletos ou ilegíveis	1	120	104	129	103	457
<b>Cota egresso de escola pública</b>						
Motivo(s):						
1 - Ausência do histórico escolar do ensino fundamental ou histórico incompleto ou ilegível	9	43	28	30	33	143
2 - Candidato não cursou o ensino fundamental integralmente em escola pública	61	70	66	82	71	350
<b>Subcota renda inferior</b>						
Motivo(s): Documentos ausentes, incompletos ou ilegíveis	1	56	69	94	103	323
<b>Subcota autodeclarados PPI</b>						
Motivo(s):						
1 - Candidato não anexou a autodeclaração de pertencimento étnico ou não compareceu na aferição	2	0	3	14	36	55
2 - Candidato se declarou branco no formulário de pré-matricula ou não atendeu aos parâmetros fenotípicos exigidos	0	0	2	22	23	47
<b>Subcota PCD</b>						
Motivo(s):						
1 - Candidato não atende aos requisitos da cota por apresentar laudo médico sem CID ou com CID incompatível com o exigido em lei	1	0	0	1	1	3
2 - Ausência de laudo médico	0	1	1	1	2	5

Fonte: Elaborada pelas autoras, com base nos dados do portal do estudante – site IFPB.

De forma geral, os resultados apontam para um menor número de candidatos indeferidos em relação ao número de motivos dos indeferimentos, no mesmo período. Isso ocorre porque um candidato pode ter sua pré-matrícula indeferida por um ou mais motivos.

Dito isso, nota-se que, em relação à documentação básica e obrigatória, que são os documentos pessoais do candidato (certidão de nascimento, RG, CPF), o documento de identificação do responsável, se o candidato for menor de idade, o certificado de conclusão e histórico do ensino fundamental, houve um único indeferimento em 2020, quando a pré-matrícula era presencial.

A partir de 2021, com a pré-matrícula remota, os indeferimentos por documentação básica incompleta ou ilegível aumentaram bastante, totalizando 457 casos. No formato presencial, havia mais oportunidades de examinar previamente a documentação e solicitar dos candidatos providências quanto aos documentos ausentes, ilegíveis ou incompletos.

Na pré-matrícula remota, é muito comum que o candidato anexe documentos “cortando alguma informação”: anexam só um lado do documento que tem frente e verso, enviam fotos de documentos, sem que se possa ler com nitidez, não enviam documento de identificação do responsável, entre outras situações que ocasionaram um número elevado de indeferimentos de pré-matrículas, no período analisado.

Quanto à cota egresso de escola pública, encontramos 143 indeferimentos por ausência do histórico escolar do ensino fundamental ou por apresentar o histórico incompleto: sem a frente ou o verso, ou faltando os nomes das escolas onde cursou o ensino fundamental, ou histórico sem assinaturas dos gestores escolares. Os outros 350 indeferimentos encontrados nesta mesma cota referem-se aos candidatos que não cumpriram o requisito de ter cursado o ensino fundamental integralmente em escola pública. Este motivo precisa ser bem trabalhado enquanto orientação, principalmente antes da inscrição, pois é o único que não tem possibilidade de ser revertido em um recurso administrativo.

Mesmo após tanto tempo da implantação da lei de cotas, percebe-se um número alto de pessoas que não compreendem esta exigência. Durante os processos de pré-matrículas, ainda são comuns questionamentos de que o

candidato só havia estudado um ano do ensino fundamental na escola particular; ou que o candidato foi bolsista; ou que estudou só a primeira fase do ensino fundamental.

Em relação aos indeferimentos por renda inferior, ocorreu a mesma situação relatada nos indeferimentos pela documentação básica, com apenas um caso em 2020 e um crescimento considerável nos anos posteriores, totalizando 323 indeferimentos de candidatos que não enviaram a documentação completa para comprovar sua condição.

A comprovação da renda, por envolver todos os membros da família, torna-se complexa, e os documentos exigidos são diversos e dependem da constituição de cada grupo familiar, embora os editais tanto da inscrição quanto da pré-matrícula especifiquem várias situações nas quais os indivíduos estejam inseridos e quais documentos deverão ser apresentados, de acordo com cada situação, seja ela formal ou informal.

No formato de pré-matrícula presencial, quando um candidato egresso de escola pública e renda inferior era atendido, perguntava-se quantos e quem eram os membros da família e as atividades exercidas por cada um, fossem remuneradas ou não. Entendendo aquele grupo familiar, anotava-se, para cada candidato, o que eles deveriam trazer de documentação, de acordo com as exigências dos editais para cada situação de trabalho ou não, de todos os membros daquela família, inclusive separando até as páginas das CTPS que precisariam de cópias. Mas, nas pré-matrículas remotas, fica praticamente impossível fazer isso com os candidatos, por meio de um *chat*, que muitos nem acessam.

Outros motivos de indeferimentos encontrados durante a coleta no portal do estudante referem-se aos candidatos que optaram por cotas raciais e que, até o PSCT 2022, eram praticamente inexistentes, pois a única exigência era uma autodeclaração.

A partir da publicação da Resolução AR 9/2023 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a alteração do regulamento dos procedimentos de verificação de autodeclaração, ficou determinado, de acordo com o seu art. 12, que todos os

candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) e indígenas, no ato da inscrição, deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que a aferição dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), será por meio de avaliação de critérios fenotípicos, e a aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será por meio da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o candidato ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

Desse modo, com a obrigatoriedade da aferição dos candidatos pelas comissões locais, 14 candidatos não compareceram ao procedimento de heteroidentificação em 2023, subindo o número de ausentes para 36 candidatos, em 2024. Importante destacar que, de acordo com os editais de convocação, o candidato que não comparece para a verificação perde o direito às vagas reservadas, não cabendo recurso. Seu nome permanece na lista da ampla concorrência, de acordo com a classificação geral obtida.

Já os participantes das cotas raciais que foram indeferidos por não possuírem os parâmetros fenotípicos exigidos somaram 22 candidatos em 2023, e 23, em 2024.

Por último, os motivos que levam ao indeferimento pela subcota PCD são ocasionados tanto por apresentar laudo ou atestado médico com CID incompatível com as deficiências acobertadas pela lei, com apenas três casos, quanto pela ausência do laudo médico, apresentando cinco casos.

Geralmente, nos processos seletivos da instituição, os casos de ausência do laudo médico são de candidatos que não possuem qualquer deficiência e fizeram a opção pela cota equivocadamente, sem perceber a subcota para PCD.

Para finalizar os dados coletados do portal do estudante, a tabela a seguir nos mostra, a partir do total de indeferimentos encontrados, quantos candidatos tiveram o recurso deferido, quantos permaneceram indeferidos após o recurso e quantos não apresentaram recurso contra o indeferimento da pré-matrícula.

Tabela 4. Panorama sobre os números de indeferimentos do PSCT 2020 a 2024 *campus* João Pessoa

PSCT	Nº de candidatos indeferidos no PSCT	Nº de candidatos com recurso deferido	Nº de candidatos com recurso indeferido	Nº de candidatos que não apresentou recurso
2020	74	6(8,1%)	8(10,8%)	60(81,1%)
2021	172	65(37,8%)	62(36%)	45(26,2%)
2022	163	61(37%)	50(31%)	52(32%)
2023	197	61(31%)	70(35,5%)	66(33,5%)
2024	209	67(32,1%)	61(29,2%)	81(38,7%)
<b>Total</b>	<b>815</b>	<b>260(32%)</b>	<b>251(31%)</b>	<b>304(37%)</b>

Fonte: Elaborada pelas autoras, com base nos dados do portal do estudante – site IFPB.

É possível perceber que, em 2020, o número de candidatos que não apresentou recurso ultrapassa os 81%, o equivalente a 60 casos. Se voltarmos à Tabela 3, majoritariamente, esses casos são de candidatos que não integralizaram o ensino fundamental em escola pública e que, durante as pré-matrículas presenciais, já eram alertados sobre a impossibilidade de reverter o indeferimento administrativamente. Apesar de frustrante, esse alerta é de extrema importância para que os responsáveis pelos candidatos possam providenciar, o quanto antes, vaga em uma outra escola do ensino médio, especialmente nos casos em que não obtiveram uma boa pontuação, reduzindo muito a possibilidade de serem convocados nas vagas gerais.

Nos anos posteriores, mesmo não enxergando uma discrepância tão grande como a que ocorreu em 2020, se somarmos os números de candidatos que permaneceram indeferidos após os recursos, com o número dos que não entraram com recurso, tem-se um resultado bastante elevado quando comparados ao número de candidatos que conseguiram reverter o parecer.

Diante dos dados apresentados, fazem-se necessárias algumas considerações.

É notório e urgente que a instituição necessita oferecer, nos mais diversos meios de comunicação, informações e orientações por meio de uma linguagem mais acessível, que esclareça sobre o processo seletivo dos candidatos,

especialmente para os que concorrem pelas reservas de vagas. Acredita-se que muitos candidatos (ou seus responsáveis) não leem os editais por completo, e, se leem, muitas vezes, não os compreendem, provavelmente por não possuírem um nível de escolaridade suficiente para se apropriar da quantidade de informações e da linguagem técnica de tais instrumentos.

Mas as barreiras que impedem o acesso de alguns estudantes vão além de apenas falta de conhecimento dos candidatos.

A própria lei de cotas que visa promover a inclusão peca em alguns aspectos quando exige o cumprimento do ensino fundamental integralmente em escolas públicas. Que tipo de inclusão é essa que exclui um estudante em vulnerabilidade social, mas que cursou apenas o 1º ano do ensino fundamental em uma escola filantrópica? Ou aquele que integralizou todo o fundamental em escolas públicas, comprovou que é de baixa renda, mas foi indeferido por se considerar pardo pela cor da sua pele, mas, quando avaliado pela comissão de heteroidentificação, a maioria dos membros não o deferiu, pois o indivíduo não apresentava outras características físicas que o definissem como tal; ou, ainda, um candidato com deficiência que, com ajuda de parentes, cursou o ensino fundamental em uma escola privada, próxima de casa, mas que não tem condições financeiras de custear o ensino médio e necessita de uma oportunidade, mas pela lei de cotas, ele não poderá ser beneficiado, pois a condição de PCD é uma subcota ou subdivisão da cota egresso de escola pública. Mas o fato de ser PCD já seria uma condição que exigiria uma cota exclusiva para esta finalidade, independentemente de onde estudou. Por que limitar ainda mais o ingresso desses estudantes?

Para Ambrosini (2019), essas várias peculiaridades numa mesma opção de cota fazem com que os candidatos ou marquem a opção errada ou optem pela ampla concorrência. Em seu estudo, ele reconhece que a implantação do sistema de cotas ampliou significativamente a oportunidade de inclusão e representou um avanço real na democratização do acesso ao ensino público de qualidade, porém alguns fatores de entraves, como a burocratização dos processos seletivos, com os editais e sistemas de inscrição, muitas vezes complexos para os candidatos, acabam dificultando o acesso.

Um outro aspecto, desta vez inerente às análises, é o fato de que os servidores precisam cumprir o que dispõe a lei e seguir as regras dos editais, mas pensamos que, em algumas situações, desde que não se cometa ou favoreça algum tipo de fraude, daria, ao menos, para flexibilizar algumas regras, como, por exemplo, na ausência total ou parcial (documento ilegível ou sem frente ou verso) de alguma documentação pessoal do candidato, desde que não fosse o histórico escolar; na comprovação da renda, caso o candidato não conseguisse apresentar todos os documentos exigidos no edital, mas, se sua família fosse cadastrada em algum outro programa social para pessoas com baixa renda, já seria o suficiente para deferir-lo; ou, ainda, se um candidato conseguisse comprovar as cotas de escola pública e renda e se autodeclarasse pardo pela cor da pele, a comissão de heteroidentificação não fosse tão rigorosa e considerasse sua autodeclaração, já que ele atendeu aos outros critérios...

A intenção aqui não é culpar os profissionais, pois estão apenas cumprindo o que determina a legislação e os editais, mas, diante dos indicadores, em nível institucional, caberiam debates e discussões sobre o assunto em busca de um consenso e alinhamento na conduta dos profissionais envolvidos nas análises, sem que pese nenhum tipo de conflito pessoal ou profissional, por estar flexibilizando as regras, em prol da inclusão desses estudantes.

Corroborando a discussão, consideremos o pensamento de Alves (2020):

[...] pode-se considerar que indeferir um requerimento de matrícula, sem ao menos buscar alternativas, de um candidato que, embora faça jus à vaga de ação afirmativa pleiteada, não conseguiu comprovar, através de documentos exigidos em edital, o direito a essa vaga, é incorrer no mesmo injusto sistema de exclusão as quais as ações afirmativas se propõem a reparar.

É importante frisar que, apesar dos obstáculos, esta política pública tem sido muito relevante para a democratização do acesso, de grupos historicamente excluídos, à educação profissional e tecnológica e ao ensino médio integrado, e é exatamente por este motivo, que precisamos adotar medidas que visem

cumprir o seu real propósito de inclusão, também um dos propósitos da nossa instituição.

## 5 CONCLUSÃO

Considerando o contexto da educação profissional e tecnológica, a promulgação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, popularmente conhecida como Lei de Cotas, ao estabelecer que metade das vagas das instituições federais de ensino fossem reservadas para estudantes oriundos de escolas públicas, representou um impulso na democratização do acesso à educação, de grupos historicamente excluídos.

Porém, ocorre em algumas instituições, particularmente no IFPB – *campus* João Pessoa, lócus deste estudo, que essa oferta tem contrastado, por vezes, com a dificuldade no preenchimento dessas vagas.

Desta forma, retomando os objetivos propostos no início deste estudo, realizamos um levantamento de todos os indeferimentos ocorridos nos processos seletivos de 2020 a 2024, nos nove cursos técnicos integrados ao ensino médio, perfazendo um total de 815 indeferimentos nas vagas reservadas.

Destacamos, durante as análises, que, desde a adoção da pré-matrícula remota (*online*), a partir de 2021, devido à pandemia de Covid-19, o número de indeferimentos na documentação básica dos candidatos e na documentação para comprovação da renda familiar aumentou de 1(um) caso, em 2020, para mais de 100 casos em 2024. Atribui-se a isto a falta de leitura e/ou compreensão da linguagem técnica dos editais, por parte dos candidatos e seus responsáveis, a dificuldade em obter os documentos e também de enviá-los de forma legível e por inteiro (frente e verso), muitas vezes, ocasionada por falta de recursos tecnológicos, dificuldade em obter informações e orientações por parte das equipes de analistas, por meio de um *chat*, entre outras situações.

Diante disso, é importante e urgente que a instituição amplie, nos mais diversos meios de comunicação (site institucional, redes sociais), informações e orientações em linguagem acessível e didática, sobre o processo seletivo e que, junto com os profissionais envolvidos nas análises das pré-matrículas, possam

alinhar e até flexibilizar, dependendo da situação, os procedimentos de avaliação, a fim de minimizar as barreiras para a efetivação do ingresso dos candidatos cotistas, nos cursos técnicos integrados ao ensino médio da instituição.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Jeane de Almeida. **Políticas de ação afirmativa: a democratização do acesso de alunos ao Ifes**. 2020. 63 f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, Instituto Federal do Espírito Santo, Vitória, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ifes.edu.br/handle/123456789/783>. Acesso em: 4 jun. 2025.

AMBROSINI, Thiago Felipe. **GUIA DE ACESSO ESTUDE NO IFRS BG: estratégia de orientação para melhorar o acesso ao IFRS campus Bento Gonçalves**. 2019. 128f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ifrs.edu.br/bitstream/handle/123456789/192/123456789192.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 9 mai. 2025.

AMBROSINI, Tiago Felipe; ESCOTT, Clarice Monteiro. O Acesso à Educação Profissional e Tecnológica: da meritocracia à democratização. **Revista Brasileira da Educação Profissional e Tecnológica**, v. 1, n. 16, 2019. DOI: <https://doi.org/10.15628/rbept.2019.7852>. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEPT/article/view/7852>. Acesso em: 9 jun. 2025.

BRASIL. **Lei n. 12.711 de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm). Acesso em: 15 ago. 2024.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

RIBEIRO, Marcos Abraão Fernandes; COSTA, Luciana Machado da; RISSO, Sérgio Rangel. Avanços, Contradições e Desafios da Política de Cotas na Educação Básica: o caso do ensino médio profissionalizante do IFF campus Campos Centro (2016-2018). **Revista TOMO**, n. 39, p. 299, 12 jul. 2021. DOI: <https://doi.org/10.21669/tomo.vi39.14438>. Disponível em: <https://seer.ufs.br/index.php/tomo/article/view/14438>. Acesso em: 9 mai. 2025.

SANTOS *et. al.* Impactos da pandemia na oferta de cursos técnicos no Brasil. **Cadernos de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais**, v. 7, p. 87 – 118, 2023. DOI: <https://doi.org/10.24109/9786558010630.ceppe.v7.5579>. Disponível em: <https://cadernosdeestudos.inep.gov.br/ojs3/index.php/cadernos/article/view/5579/4202>. Acesso em: 19 jul. 2025.

SOARES NETTO, Márcia Cruz Corrêa. **Acesso aos cursos técnicos do IF Sudeste de Minas Gerais Campus Rio Pomba: a comunicação como ferramenta chave.** 2021. 170 f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica) – Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica do Sudeste de Minas Gerais – Campus Rio Pomba, 2021. Disponível em:  
[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.xhtml?popup=true&id\\_trabalho=11025940](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.xhtml?popup=true&id_trabalho=11025940). Acesso em: 28 mai. 2025.